

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de assuntos relacionados com os seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. José Garcia de Souza, prefeito de Altair; Massaharu Matsubara, pre-

feito de Bastos; Luiz Roberto Lacerda dos Santos, prefeito de Dumont; Izidoro Munhoz, vereador em Dourados; Jair M. Silva, vereador em Duartina; Jordão Poloni Filho, vice prefeito de Pirajuí; Norberto Comar, prefeito de Dobrada; Wilquem Manoel Neves, prefeito de Olímpia; Oscar Martins Pirajá Filho, prefeito de São João da Boa Vista; Claudio Tedeschi, prefeito de Monte Alegre do Sul; Antonio Bernabé, prefeito de Bilac; Manoel R. Marques, prefeito de Guaraçaí; Theodomiro Celestino, prefeito de Tambaú; Joaquim Pio dos Santos, prefeito de Pedranópolis; Imir Baladi, prefeito de Socorro; Braz Blotta, prefeito de Serra Negra; Wilson Pereira, prefeito e Jurandir Castardi, presidente da Câmara, de Magda; Benedito de Oliveira Barbosa, prefeito de Orindiúva; Alcidino França, prefeito e Miguel Terra Domenici, de São Miguel Arcanjo; Agostinho Rincon, prefeito de Guzolândia; Lavinio Luchesi, prefeito de Monte Aprazível; Antonio José Ayub, prefeito de Pilar do Sul; Gilberto Cardoso de Andrade, prefeito de Nipoá; Clemente Poloni, prefeito de Poloni; Virgílio Lourenço da Silveira, prefeito de União Paulista; Carlos Sartorelli, prefeito e Jorge A. Nassif, vereador, de Iperó.

Convênio entre o...

(Conclusão da 1.a pág.) sobre a História da Habitação;

9. promover, além de sua exposição permanente, mais as seguintes: Exposição da Cultura Hispânica, em colaboração com a Embaixada da Espanha; Exposição "Bande Dessinée", atualmente no Musée des Artes Decoratif do Louvre; Exposição de Madeira nas suas aplicações arquitetônicas; Exposição da Obra de Cândido Portinari;

Pela prestação desses serviços, o Fundo remunerará o Museu, entidade de natureza cultural, sem fins lucrativos, com a importância de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) a ser paga em duodécimos, a partir da data da assinatura do convênio.

O Museu obriga-se a enviar, no fim de cada mês, ao Fundo, relatório circunstanciado de suas atividades, documentando no mínimo as obrigações constantes das cláusulas anteriores.

PROMOÇÃO SOCIAL ENTREGA NOVAS OBRAS EM IARAS

Serão inauguradas amanhã, em Iaras, as novas instalações do Instituto Agrícola de Menores da Secretaria da Promoção Social naquela localidade. O ato será presidido pelo titular da pasta, sr. Felício Castellano, com a presença de outras autoridades.

As obras a serem inauguradas compreendem lares com capacidade para cerca de 100 menores desamparados, prédio para administração, enfermaria, cozinha, dependências para caldeiras, residências para funcionários e para o diretor.

As obras de reforma e ampliação dos seis lares do IAM de Iaras ficaram em 150 mil cruzeiros novos, tendo custado mais de 73 mil cruzeiros novos os equipamentos destinados à cozinha do estabelecimento.

CANCRO CÍTRICO: SECRETÁRIO VAI INSPECIONAR AS ÁREAS ATINGIDAS

O secretário Antonio Rodrigues Filho, da Agricultura, vai inspecionar "in loco" áreas atingidas pelo cancro-cítrico, na Alta Paulista. Deverá, também, manter reuniões com agricultores e prefeitos da região, visando recolher subsídios para intensificar o combate ao mal.

A viagem do titular da Pasta da Agricultura está marcada para a próxima segunda-feira e o sr. Rodrigues Filho far-se-á acompanhar por técnicos dos Institutos Agrônomico e Biológico.

A decisão de visitar as áreas afetadas pelo cancro cítrico foi tomada pelo sr. Rodrigues Filho em vista dos resultados obtidos com a viagem que realizou em companhia de técnicos às áreas afetadas pelo nematoide dos cafeeiros, quando, como consequência do diálogo mantido entre o Secretário, agricultores e técnicos, foram modificadas algumas portarias do Biológico, dando maior ênfase ao combate à moléstia.

Encerra-se domingo Mostra de Animais de Presidente Prudente

Encerra-se no próximo domingo, com a presença do secretário Antonio Rodrigues Filho, a VII Exposição Regional de Animais de Presidente Prudente.

A mostra, promovida pelo Sindicato Rural de Presidente Prudente, Secretaria da Agricultura e Prefeitura Municipal, iniciou-se na última segunda-feira. Hoje será feito o julgamento dos animais. Amanhã haverá prova de adestramento e no sábado, às 11 horas, entrega de prêmios aos proprietários de animais vencedores.

A cerimônia de encerramento está marcada para domingo, às 10 horas, com desfile de animais vencedores.

NOVOS CONSÓRCIOS DE PROMOÇÃO SOCIAL NO INTERIOR

Os municípios de Pôrto Feliz, Nôvo Horizonte e Garça passaram a integrar-se à vasta rede de Consórcios de Promoção Social do Estado.

No último fim de semana o sr. Felício Castellano, secretário da Promoção Social, esteve nessas localidades instalando os CPS locais, que vêm beneficiar ampla área do Estado.

Em Pôrto Feliz o senhor Felício Castellano inaugurou ainda o Serviço de Obras Sociais - S.O.S.

Tietê foi outra localidade visitada pelo titular da Promoção Social, que esteve no Educandário Rosa Mística, tomando conhecimento de um plano para o seu desenvolvimento.

RIBEIRÃO PRÊTO TERÁ OFICINA ORTOPÉDICA

O Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, irão incentivar e motivar a criação de uma oficina ortopédica naquela cidade.

Segundo informações prestadas pelo dep. Felício Castellano, através de convênio assinado com a Liga de Assistência aos Pacientes do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e contando com a colaboração do Município, na pessoa do prefeito Antonio Nogueira Duarte, a cidade terá, além da oficina, meios para capacitação de pessoal destinado a aquele trabalho, inclusive para fabricação de aparelhos ortopédicos.

A orientação dos trabalhos caberá ao Departamento de Ortopedia da F.M.R.P. - USP.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduick Freitas

---/---

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência 278-5886 SERVIÇOS DE ARTES
Redação 278-4096 GRAFICAS
Revisão 278-5753 Rua dos Estudantes, 394
Oficina do Jor- Chefia 278-3543
nal 278-5688 Oficinas 278-0644
Manutenção 278-7142

---/---

Rua da Moóca, 1921

Diretoria - Pessoal - Contadoria - Tesouraria
Publicações - Arquivo

Telefones: 93-5186 - 93-5187 - 93-5188 - 93-5189

---/---

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,35

---/---

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL NCr\$ 50,00
SEMESTRAL NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% - mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma - assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

- B-3 -

Estado Monta Rede de Migração Interna

O governador Abreu Sodré aprovou há tempos o plano de construção dos Postos de Migrantes, de Santa Fé do Sul, Presidente Epitácio, Ourinhos e Cruzeiro, através da Secretaria da Promoção Social. Essas cidades já foram visitadas pelo dep. Felício Castellano há algum tempo e hoje Cruzeiro recebe novamente o titular da Promoção Social, que foi estudar o local e outros detalhes da construção do Posto.

Esses postos visam a coordenar a migração interna recebendo os migrantes, assistindo-os, fornecendo pernoite e orientação. Tal trabalho irá aliviar o grande polo de atração que é S. Paulo, pois permitirá uma triagem, evitando-se a concentração desordenada, pelo menos daqueles que passarem pelos Postos.

Em seguida, o plano prevê a construção de mais unidades, equipando-se o Estado em todas as suas divisas para o recebimento e a triagem de migrantes.

ACTOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI DE 18 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre as promoções na Força Pública do Estado de São Paulo, correspondentes ao primeiro semestre de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º - Nas promoções aos postos de Capitão e Primeiro Tenente, a serem realizadas no primeiro semestre de 1970, nos Quadros de Oficiais Combatentes da Força Pública do Estado de São Paulo, serão considerados habilitados os Primeiros e Segundos Tenentes colocados na primeira metade na ordem de antiguidade, verificada na data da publicação deste decreto-lei.

Artigo 2.º - Na aplicação do disposto no artigo anterior, respeitar-se-á a classificação dos Primeiros e Segundos Tenentes que atenderem aos requisitos a que se referem o artigo 10 e a letra "a" do artigo 19 ambos do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943.

Artigo 3.º - A Comissão de Promoções da Força Pública procederá à complementação a que alude o artigo 1.º da Lei n. 3.322, de 29 de dezembro de 1955 para os fins previstos nas letras "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 4.º do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943.

Parágrafo único - Para cumprimento deste artigo, não se aplicam as disposições contidas nos artigos 33 e seus §§ do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, e no artigo 4.º da Lei n. 3.322, de 29 de dezembro de 1955.

Artigo 4.º - Nas promoções aos postos de Capitão, do Quadro de Oficiais Auxiliares de Administração, observar-se-á o disposto no artigo 3.º deste decreto-lei.

Artigo 5.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Olavo Vianna Moog, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1970.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CC-ATL - n. 40

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o Inclusive projeto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial instituída pela Resolução n. 2.197, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre as promoções na Força Pública do Estado de São Paulo, correspondentes ao primeiro semestre de 1970.

A medida, que se originou de proposta da própria Corporação, foi assim justificada pelo seu digno Comando Geral:

O presente anteprojeto de Decreto-Lei visa a permitir ao Comando da Força Pública do Estado de São Paulo o preenchimento de vagas já existentes nos postos de Capitão e Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes, nas promoções do primeiro semestre de 1970.

De conformidade com a legislação em vigor, a administração da Força Pública vê-se tolhida ante a impossibilidade de completar seus quadros de oficiais, de vez que o número de concorrentes às vagas é insuficiente.

A ampliação do número de habilitados (de primeiro quarto para primeira metade) é medida que se impõe diante da extrema necessidade de que os quadros sejam completados e permitam que as atividades policiais da Corporação tenham seqüência normal.

Nos termos do anteprojeto apresentado, ficam assegurados os direitos dos oficiais que atualmente preenchem as condições para promoção, medida que se nos afigura de justiça.

A urgência requerida para a aprovação do anteprojeto tem razão de ser na série de providências administrativas que acarretará à Comissão de Promoções, providências essas que demandam, no mínimo, 60 dias de trabalhos e diligências junto aos comandantes dos oficiais cogitados.

Esclarecida a matéria, nesses termos, aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe, da Casa Civil

DECRETO-LEI DE 18 DE MARÇO DE 1970

Autoriza a antecipação das promoções de oficiais e praças da Força Pública do Estado de São Paulo, correspondentes ao primeiro semestre de 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica o Comando Geral da Força Pública do Estado autorizado, em caráter excepcional, a antecipar promoções de oficiais e praças da Corporação, correspondentes ao primeiro semestre de 1970

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, poderão ser alteradas as datas fixadas para as promoções, não se aplicando, em consequência, o disposto no artigo 40 "caput" do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943; nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 3.322, de 29 de dezembro de 1955; no parágrafo único do artigo 6.º e artigos 18 e 19 da Lei n.º 3.153, de 22 de setembro de 1955.